



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco -
IFPE Campus Paulista/ Direção-Geral

EDITAL Nº 02/2026 (3ª RETIFICAÇÃO em 29/04/2026)

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MBA EM GESTÃO
EMPRESARIAL DO IFPE CAMPUS PAULISTA - TURMA 2026

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE / *Campus* PAULISTA, reconduzido através da Portaria REI/IFPE nº 523/2024/GR/IFPE, de 03/05/2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 2, pág. 18, do Magnífico Reitor, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) para preenchimento das vagas do curso de MBA em Gestão Empresarial, aprovado pela resolução CONSUP nº 299 de 25 de setembro de 2025; nos termos definidos no presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	01/04/2026	Portal do IFPE, https://portal.ifpe.edu.br/paulista/	
Inscrição Online	06/04/2026 a 16/04/2026	Online, através do link https://forms.gle/RRfsDMDx8qhxTJrD6	09h (06/04/2026) até às 23h59 (16/04/2026)
Divulgação das Inscrições homologadas e Resultado Preliminar da Análise Curricular	23/04/2026	Portal do IFPE, https://portal.ifpe.edu.br/paulista/	A partir das 17h
Interposição de Recurso	23/04/2026 a 25/04/2026	Online, através do link https://forms.gle/RRfsDMDx8qhxTJrD6	09h (24/04/2026) até às 18h (25/04/2026)

Divulgação do resultado de Interposição de Recurso	29/04/2026	Online, através do link https://forms.gle/RRfsDMDx8qhxTJrD6	Até 17h 29/04/2026
Divulgação Resultado FINAL da Análise Curricular	29/04/2026	Portal do IFPE, https://portal.ifpe.edu.br/paulista/	A partir das 17h
Convocação para aferição da condição indígena	30/04/2026	Portal do IFPE, https://portal.ifpe.edu.br/paulista/	A partir das 17h
Convocação para aferição da condição quilombola	30/04/2026	Portal do IFPE, https://portal.ifpe.edu.br/paulista/	A partir das 17h
Convocação para heteroidentificação de pretos e pardos	30/04/2026	Portal do IFPE, https://portal.ifpe.edu.br/paulista/	Divulgado na Convocação
Resultado Preliminar da heteroidentificação	06/05/2026	Portal do IFPE, https://portal.ifpe.edu.br/paulista/	A partir das 17h
aferição da condição indígena ou quilombola			
Interposição de recurso na heteroidentificação / aferição da condição indígena ou quilombola	06/05/2026 a 07/05/2026	Online, através do link https://forms.gle/RRfsDMDx8qhxTJrD6	Das 09h 06/05/2026 até às 23h59 07/05/2026

Resultado da Interposição de recurso na heteroidentificação / aferição da condição indígena ou quilombola	09/05/2026	Portal do IFPE, https://portal.ifpe.edu.br/paulista/	A partir das 17h
Resultado Final	10/05/2026	Portal do IFPE, https://portal.ifpe.edu.br/paulista/	A partir das 17h
Convocação de Matrícula	15/05/2026	Portal do IFPE, https://portal.ifpe.edu.br/paulista/	A partir das 17h
Matrícula dos(as) Aprovados(as)	18/05/2026 a 21/05/2026	Coordenação do Registro Acadêmico (CRAD) - Campus PAULISTA - online	09h 18/05/2026 até às 23h59 21/05/2026
Divulgação dos(as) Reclassificados(as)	22/05/2026	Portal do IFPE, https://portal.ifpe.edu.br/paulista/	A partir das 17h
Matrícula dos(as) Reclassificados(as)	25/05/2026	Coordenação do Registro Escolar (CRAD) - Campus PAULISTA - online	09h às 23h59
Aula Inaugural	05/06/2026	Campus PAULISTA	18h

2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

2.1. O Curso de MBA em Gestão Empresarial é oferecido gratuitamente no *Campus* PAULISTA. O curso possui duração de 18 (dezoito) meses e carga horária de 390 (trezentos e noventa) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As aulas serão presenciais nas sextas-feiras das 18h às 22h e sábado das 8h às 12h.

2.2. O objetivo central do curso é formar profissionais altamente qualificados para exercer funções de liderança e gestão em organizações empresariais, públicas ou privadas, com foco no aprimoramento das competências em gestão, tomada de decisões estratégicas e liderança. 2.3. O público-alvo do curso de MBA em Gestão Empresarial é destinado a portadores(as) de diplomas de cursos superiores em qualquer área do conhecimento, que desejam se aprofundar ou adquirir conhecimentos na área de Gestão Empresarial.

2.4. O projeto pedagógico do curso (PPC) no qual o(a) candidato(a) poderá encontrar a matriz curricular, o corpo docente do curso, as ementas das disciplinas, entre outros, pode ser acessado no link:
<https://drive.google.com/file/d/1EJh4Mc9BqvdeJo13QzUPbLpPrIC00MOd/view?usp=sharing>.

2.5. A Comissão de seleção para o processo seletivo para discentes do Curso de Pós- Graduação MBA em Gestão Empresarial do Campus PAULISTA pode ser contatada através do e-mail mba.gestaoempresarial@paulista.ifpe.edu.br, inclusive para retirada de dúvidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção os(as) portadores(as) de diploma de curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme está exposto no subitem 2.3.

3.2. Alunos(as) com matrículas ativas em cursos de pós-graduação do IFPE, em caso de aprovação neste edital, poderão manter 2 (dois) vínculos nos cursos do IFPE, desde que sejam de níveis de ensino diferentes ou de aprofundamento (pós-graduação).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será online e ocorrerá no período de 06 de abril a 16 de abril de 2026.

4.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://forms.gle/RRfsDMDx8qhxTJrD6>. A inscrição somente será realizada de forma eletrônica. No preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Número do documento de identidade e órgão expedidor;

c) Número do CPF;

d) Data de Nascimento;

e) Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP);

f) E-mail;

g) Telefone;

h) Curso de Graduação;

i) Instituição onde cursou a Graduação;

j) Campos para anexar os documentos descritos no item 4.3 deste edital;

4.3. Os(As) candidatos(as), no ato da inscrição, deverão preencher o formulário e anexar os seguintes documentos:

a) Documento Oficial de Identificação com foto (serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida até 6 meses antes da data do ato da inscrição;

d) Memorial de Análise Curricular com as documentações comprobatórias;

e) No caso dos(as) candidatos(as) PCD, anexar Laudo Médico como descrito no item 6.3;

f) No caso dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) anexar:

- Formulário de autodeclaração de pessoas negras (preto/a ou pardo/a) ou de aferição da condição de indígena autodeclarada (Anexo I), assinado eletronicamente pelo portal gov.br ou assinado de forma manuscrita e digitalizado (desde que legível);
- Termo de autorização do uso de imagem/áudio (Anexo VII) assinado eletronicamente pelo portal gov.br ou assinado forma manuscrita e digitalizado (desde que legível);
- - Vídeo com a autodeclaração, conforme orientações do item 8 deste edital, para fins de heteroidentificação complementar.

g) No caso dos(as) candidatos(as) indígenas anexar 2 documentos:

• Formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo I) assinado eletronicamente pelo portal gov.br ou assinado forma manuscrita e digitalizado (desde que legível);

- o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo VIII), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Pertencimento Étnico - Candidato Indígena (Anexo VIII), assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

h) No caso dos(as) candidatos(as) quilombolas anexar 2 documentos:

- Declaração de Reconhecimento de candidato(a) Quilombola e a Declaração de Pertencimento e de Residência em Comunidade Quilombola - AUTODECLARAÇÃO ETNICO-RACIAL, constantes do Anexo III, assinadas eletronicamente pelo portal gov.br ou assinadas forma manuscrita e digitalizadas (desde que legível);
- Certidão de autodefinição da Comunidade quilombola expedida pela Fundação Cultural Palmares.

4.4. Todos os documentos deverão ser anexados de **forma legível** e em algum dos formatos a seguir: PDF, JPG, JPEG, PNG ou GIF.

4.5. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de cópia de documento público ou particular,

o(a) candidato(a) será eliminado do certame e o IFPE dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, a documentação e as informações por ele(a) fornecidas durante a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento anexado, ou se o mesmo não estiver legível.

4.7. Após a entrega (online) dos documentos exigidos no subitem 4.3, no ato da inscrição, nenhum outro documento poderá ser entregue ou substituído após a conclusão do ato de inscrição. O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos solicitados por este edital sejam devidamente entregues no processo da inscrição *online* sob pena de não poder entregar novos documentos ou substituir algum documento já entregue.

4.8. Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 4.3 deste edital. É terminantemente proibido o candidato incluir documentação não requerida durante o processo de inscrição.

4.9. O IFPE não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

4.10. As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no *Campus* PAULISTA ou por meio do sítio eletrônico: <https://portal.ifpe.edu.br/paulista/>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

4.11. Apenas será permitida 01(uma) inscrição por candidato(a).

4.12. Se o candidato eventualmente realizar mais de 01 (uma) inscrição, somente será considerada válida a última que foi realizada.

5. DO NOME SOCIAL

5.1 Será assegurado ao (à) candidato(a) o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, quando requerido:

5.2 Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar através do Formulário de Requerimento de Tratamento por Nome Social, a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 1 deste Edital, anexando os documentos listados abaixo. O formulário do Requerimento de Tratamento por Nome Social se encontra disponível no endereço: <https://forms.gle/RRfsDMDx8qhxTJrD6>.

5.2.1. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

5.2.2. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, conforme item 4.3 a.

5.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 5 MB.

6. VAGAS

6.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Curso	Quantitativo de Vagas			Total Vagas
	VAC *	PPIQ **	PCD ***	
MBA em Gestão Empresarial	20	04	01	25

* Vagas para Ampla Concorrência;

** vagas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;

*** Vagas para pessoas com deficiência.

6.2. Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), indígenas e quilombolas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclaram em formulário de autodeclaração (Anexo I), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que participem do procedimento de heteroidentificação complementar (para candidatos pretos e pardos), realizado por meio de vídeo, ou da aferição documental da condição indígena ou quilombola, conforme item 8.

6.3. No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei n° 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser entregue em anexo no formulário de inscrição do candidato.

6.4. No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.

6.5. No caso de candidatos(as) quilombolas, é necessário que o(a) candidato(a) apresente a declaração de pertencimento emitida pelo grupo quilombola e assinada por liderança local.

6.6. Os(as) candidatos(as) PPIQ (pretos e pardos, indígenas e quilombolas) e os candidatos PCD (com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.7. Os(as) candidatos(as) PPIQ e os/as candidatos/as PCD aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPIQ e candidato(a) a PCD aprovado(a) em vaga

reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) **PPIQ** ou **PCD**, respectivamente, posteriormente classificado(a).

6.9. Na hipótese de não haver candidatos(as) **PPIQ** ou **PCD** aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6.10. Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas às mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo para Discentes do Curso de Pós-Graduação em MBA em Gestão Empresarial.

7.2. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, realizado por meio de um processo seletivo em uma única etapa de Análise Curricular a partir do Arquivo Memorial de Análise Curricular enviado na inscrição, com uma pontuação máxima de 100 pontos.

7.3. O Memorial de Análise Curricular consiste em um arquivo único em formato PDF com as páginas numeradas, em que a primeira página descreve as atividades pontuadas, de acordo com o modelo exposto no Anexo V, e as demais páginas sendo ocupadas pelas documentações comprobatórias das atividades pontuadas de acordo com o Barema de Análise Curricular, exposto no Anexo VI.

8. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA OU QUILOMBOLA

8.1. Para os efeitos deste Edital, considera-se:

I. *Candidato(a) negro(a)*: aquele(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) no ato de inscrição;

II. *Procedimento de heteroidentificação complementar*: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras.

8.2. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas ou quilombolas que concorrerem à modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, deverão ser submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras - direcionados aos(às) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada - para os(as) candidatos(as) indígenas ou quilombolas, conforme, Resolução nº 106/2021, Resolução nº 261/2024 do Conselho Superior do IFPE (Consup) e Resolução CONSUP/IFPE nº 205, de 18 de agosto de 2023, que altera a Resolução CONSUP/IFPE nº 106/2021.

8.2.1. A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada ocorrerá antes da confirmação definitiva de matrícula, na data fixada no item 1, que trata sobre o “CRONOGRAMA”.

8.3. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas ou quilombolas

deverão indicar em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.4 Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

8.5 O procedimento de heteroidentificação complementar para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será realizado por meio da análise de vídeo individual enviado pelo(a) candidato(a), conforme orientações deste edital, realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, conforme Resolução Consup nº 106/2021 e Resolução CONSUP/IFPE nº 205, de 18 de agosto de 2023, que altera a Resolução CONSUP/IFPE nº 106/2021.

8.6 As orientações para gravação, formato e envio do vídeo serão divulgadas junto à convocação no site institucional (portal.ifpe.edu.br/paulista/).

8.7 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro(a) autodeclarada pelo(a) candidato(a).

8.7.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

8.7.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.

8.8 Para a verificação, o(a) candidato(a) deverá enviar vídeo individual, em que serão observadas suas características fenotípicas pela comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.

8.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise de vídeo individual enviado pelo(a) candidato(a), o qual será utilizado para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo VII - disponível no link: <https://portal.ifpe.edu.br/paulista/wp-content/uploads/sites/22/2026/04/ANEXOS-MBA.pdf>.)

8.9.1 O(A) candidato(a) que não enviar o vídeo individual de heteroidentificação será eliminado(a,) dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.10 Na gravação do vídeo individual de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.

8.10.1 O(a) candidato(a) que enviar vídeo utilizando maquiagem, filtros, acessórios ou quaisquer elementos que dificultem ou impeçam a adequada observação de suas características fenotípicas terá sua autodeclaração indeferida no procedimento de heteroidentificação, sendo incluído(a) na ampla concorrência.

8.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota, por meio da análise dos vídeos enviados pelos(as) candidatos(as), não havendo comparecimento presencial.

8.12 O(a) candidato(a) deverá enviar o vídeo dentro do prazo e conforme as orientações na convocação específica, sendo de sua inteira responsabilidade a qualidade e a adequação do

material encaminhado.

8.13 Para o procedimento de heteroidentificação serão convocados um número de candidatos equivalente ao dobro de vagas de cotas ofertadas.

8.14 A comissão de heteroidentificação analisará os vídeos de forma sigilosa, observando os critérios estabelecidos neste edital e na legislação vigente, podendo deliberar sem a presença dos(as) candidatos(as).

8.15 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.

8.16 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.17 Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 9.1. deste Edital.

8.18 O(a) candidato(a) que não enviar o vídeo individual de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído(a) na ampla concorrência.

8.19 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que não anexar os arquivos elencados no item 4.3, alínea g, para aferição da condição de indígena autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

8.20 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) quilombola que não anexar os arquivos elencados no item 4.3, alínea h, para aferição da condição de quilombola autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, conforme consta no Cronograma do item I deste Edital.

9.2. A interposição do recurso será *online* através de Formulário eletrônico, conforme especificado no Item 1 deste Edital.

9.3 O(A) candidato(a) deverá utilizar uma linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

9.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

9.5 Na interposição de recurso, não será aceita a inserção de documentos ou de arquivos de imagem que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

9.6 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.7. O resultado do recurso do(a) candidato(a) será respondido por e-mail e utilizado para publicação de Resultado Final.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente da Nota Final.
- 10.2. A Nota Final será calculada a partir da pontuação obtida na Análise Curricular.
- 10.3. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:
 - 10.3.1. idade mais elevada na hipótese de um dos(as) candidatos(as) empatados(as) possuir 60 anos ou mais, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - 10.3.2. idade mais elevada.
- 10.4. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.
- 10.5. O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no sítio eletrônico: <https://portal.ifpe.edu.br/paulista/> e no *Campus* PAULISTA.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada nos dias e horários constantes no Item 1 deste edital, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado em <https://portal.ifpe.edu.br/paulista/> .
- 11.2. No ato de submissão dos documentos para matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação digitalizada em formato PDF, legível e frente e verso quando houver:
 - 11.2.1. Carteira de Identidade e CPF (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
 - 11.2.2. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos – o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - 11.2.3. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
 - 11.2.4. Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
 - 11.2.5. Diploma de Conclusão de Curso Superior de Graduação. Observação: no caso da ausência do Diploma, pode-se apresentar, ou certidão de colação de grau ou declaração de tramitação do diploma ou declaração de conclusão de curso, todas com data de emissão de até 6 meses da data do ato da matrícula. O Diploma deverá ser apresentado pelo estudante dentro do prazo de vigência do curso, para poder obter o certificado de conclusão do Curso de MBA em Gestão Empresarial (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
 - 11.2.6. Histórico Acadêmico de curso superior de graduação (uma cópia legível digitalizada em formato PDF);
 - 11.2.7. Preenchimento de dados pessoais no formulário eletrônico de envio dos documentos

para matrícula.

11.3. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

11.4. Serão considerados documentos de identificação para candidatos estrangeiros: a) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE); b) Carteira de Registro Nacional de Migrante (CRNM); c) agendamento para registro na Polícia Federal; e d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país (exceto oriundos dos países que não exigem visto para ingressar no Brasil).

11.5. Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

11.6. No caso dos(as) candidatos(as) PCD, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei n° 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (uma cópia legível digitalizada em formato PDF).

11.7. O não envio das documentações, nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital para a efetivação da matrícula, implicará na sua imediata desclassificação do(a) candidato(a).

11.8. As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.

11.9. Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) deverão consultar o sítio eletrônico: <https://portal.ifpe.edu.br/paulista/>, para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

11.10. Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária dos(as) candidatos(as), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

12.2. O processo seletivo e a oferta do curso de MBA em Gestão Empresarial serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - *Campus PAULISTA*.

12.3. A Coordenação do Curso em conjunto com a Comissão de Seleção analisará os casos omissos neste Edital.

13. DO FORO

13.1. O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Paulista-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

(assinado eletronicamente)

GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO

DIRETOR-GERAL - CAMPUS PAULISTA

(assinado eletronicamente)

MARCELINO JOSÉ CAETANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO